



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.347, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será coberta por meio da anulação parcial de dotação orçamentária, para fins de remanejamento, a fim de atender às necessidades de serviços decorrentes dos contratos vigentes.

ANULAR - Ficha nº 258 - 02.08.01 - 08.244.0106.2012.0000 - Fonte 01 - Valor: R\$ 340.000,00;

REFORÇAR - Ficha nº 268 - 02.08.01 - 08.244.0106.2013.0000 - Fonte 01 - Valor: R\$ 340.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 03 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/03/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais